



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.867, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Endereço Cidadão no Município de Santa Luzia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de certidão de endereço temporário para acesso a serviços públicos indispensáveis à vida digna¹ por aquelas pessoas que não possuem endereço oficial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.863, de 20 de agosto de 2021, o qual “Declara de interesse social o assentamento denominado Três Corações e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.864, de 20 de agosto de 2021, o qual “Declara de interesse social os assentamentos que menciona e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 414, de 09 de setembro de 2010, com as alterações dadas pela Resolução Normativa ANEEL nº 889, de 30 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Endereço Cidadão, com a finalidade de proporcionar endereço para os cidadãos residentes no assentamento denominado Três Corações e nas áreas pertencentes à ocupação na região de Izidora, quais sejam: Vila Santo Antônio 1, Vila Santo Antônio 2, Ocupação Vitória, Ocupação Rosa Leão e Desmembramento Esparra 1 e 2, situados no Município de Santa Luzia.

¹ Comunicação Interna nº 882/2021/SEDUH.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Parágrafo único. O endereço tem caráter temporário e objetiva facilitar o acesso de todos os cidadãos residentes no Município aos serviços públicos, em especial:

- I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- II - serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil;
- III - serviços de entrega de correspondência;
- IV - abastecimento de água e rede de esgotamento sanitário; e
- V - fornecimento de energia elétrica realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), em especial através da regularização das comunidades, em conformidade com a Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nº 414, de 09 de setembro de 2010, com redação dada pela Resolução Normativa ANEEL nº 889, de 30 de junho de 2020.


Art. 2º A certidão de endereço temporário, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, somente identifica a localização geográfica do imóvel no ordenamento numérico, não implicando reconhecimento de sua regularidade urbanística, edilícia, de posse, propriedade, estabilidade estrutural ou geológica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 25 de agosto de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 25/08/21
NOME: Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA: Matricula: 33.540

SETOR DE PROTOCOLO